

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.792-1

DATA: 24/04/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 544/2025

APROVADO EM 09/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CATANDUVAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da Escola Municipal São Marcos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Reassentamento São Marcos, município de Catanduvas, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Catanduvas e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 22/07/2024 para providências e retornou a este Conselho em 15/07/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.792-1

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual destaca-se:

[]

A Escola Municipal São Marcos, funciona em dualidade com o Colégio Estadual do Reassentamento São Marcos e ocupa um espaço de 2.130 m² de área construída. Sendo uma obra doada pela Copel - Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

[]

Consta, à fl. 42, mov 14, justificativa da Secretaria Municipal de Educação, sobre a ausência do Termo de Cessão de Uso:

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE TERMO DE CESSÃO DE USO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretaria Municipal de Educação de Catanduvas/Pr, vem por meio deste, justificar a ausência do Termo de Cessão de Uso da Escola Municipal São Marcos- Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade do Reassentamento São Marcos, do Município de Catanduvas-PR, NRE Cascavel-PR, Rodovia BR 277 KM 548, mantida pela Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR.

Esta Instituição Municipal faz dualidade com o Colégio Estadual Reassentamento São Marcos, Ensino Fundamental II e Médio. No entanto, o local pertence a COPEL, que está em tramitação para regularização do Terreno deste Colégio Estadual, sendo que, o Estado ainda não possui o domínio da posse do imóvel.

Portanto, a orientação é para aguardarmos a definição do Estado para depois solicitarmos o Termo de Cessão de Uso, tão logo esta situação se regularize por parte do domínio de posse do local, estaremos solicitando junto aos protocolos do NRE Cascavel-PR, o Termos de Cessão de Uso.

Catanduvas, 25 de janeiro de 2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.792-1

A direção da instituição de ensino justificou o atraso na solicitação do pedido, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Eu, Vanderleia Lagos de Oliveira, Diretora da Escola Municipal São Marcos EI/EF, designada pela Portaria Municipal nº14/2017, venho através deste justificar quanto ao atraso da Documentação Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Básica ,o qual trâmitava através do processo online 1925/2019 que teve seu arquivamento na data de 10/04/2024.Este que deu por motivo devido a falta do Laudo da Vistoria de Corpo de Bombeiro com parecer favorável, no laudo consta várias indicações e instalações no prédio e a construção de hidrante. Venho salientar que a Escola Municipal São Marcos EI/EF, faz dualidade com o Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos , o qual a Escola não tem cessão de uso, o local pertence a COPEL, que está em tramitação para regularização do Terreno, sendo que, o Estado ainda não possui o domínio da posse do imóvel, dificultando qualquer investimento por parte da mantenedora nesse local.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, por ausência do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e retornou a este Conselho com o atendimento ao solicitado.

O Certificado de Conformidade expirou em 01/10/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 07/07/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.074.792-1

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal São Marcos – EI; EF	Catanduvas/Cascavel	Resolução n.º 2494, de 29/05/18; de 11/05/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF